

LEI Nº 036 DE 03 DE JUNHO DE 1.984

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL ALIENAR O PRÉDIO DA
ESCOLA MUNICIPAL COMUNITÁRIO
RURAL DE 1º GRAU DE COLÍDER,
COMUNIDADE SANTO REIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO GUEDES, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o
prédio da Escola Municipal Rural Comunitária de 1º grau de Colíder,
Comunidade Santo Reis.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo primeiro deverá ser de
conformidade com o que prevê o artigo 77 da Lei nº 3.770 de 14.09.76.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 03 DE JUNHO DE 1.984.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL